



Lei Complementar nº001/93  
de 18.02.93

"PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lageado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº002/93.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal temporariamente, com base no artigo 12, item VI, da Lei Municipal nº002/93.

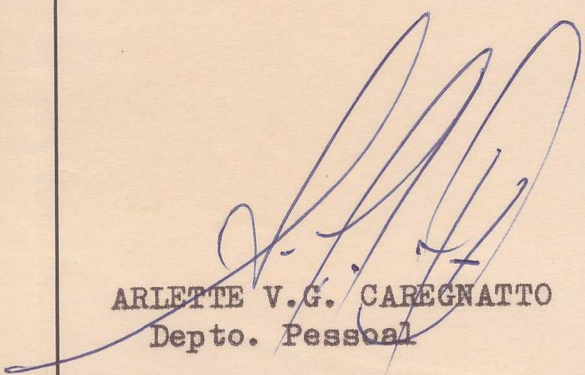
Art. 2º - A contratação de que fala o artigo primeiro, será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis se necessário e de pessoal não pertencente a cargos em Comissão.

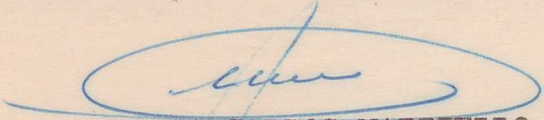
Art. 3º - Os servidores contratados por esta Lei, obedecerão as disposições da Lei Municipal nº002/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 1.993.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 1.993.

  
ARLETTE V.G. CAREGNATTO  
Depto. Pessoal

  
ANTONIO CARLOS MATTIELLO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

